

**TIMBÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

**ERONILDA MARLI REIF**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 31/03/1952, natural de Centenario Sul/PR, filha de Manoel Cezario da Silva e Ana Caramelo, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Orlando Albino Von der Osten nº 644, Novo Mundo, CEP 81050-160, portador da Cédula de Identidade nº 924.947-8 SSP/PR e CPF 209.832.129-53 e

**CAROLINE POPP TETU**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/01/1974, natural de Curitiba/PR, filha de José Henrique Popp e Marlene Terezinha Barcellos Popp residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Candido Xavier, nº 817 apto 403, Água Verde, CEP 80240-280, portador da Cédula de Identidade nº 6.071.482-7/PR e CPF 000.268.889-12,

resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, de acordo com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002) e, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **TIMBÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE**

O endereço da sede social é na **Rua Neemias Abreu Toledo, nº 300, Bonança Sítio Recreio, Campina Grande do Sul, CEP: 83.430-000/PR,** podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO**

A sociedade tem por objetivo social, o ramo de:

- Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção exceto tubos e acessórios. 2229-3/03;



**TIMBÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios. 2825-9/00;
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção. 4679-6/04;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/01;
- Construção de embarcações de grande porte. 3011-3/01;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4329-1/04;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças. 4669-9/99.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento do seu Contrato de Constituição na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído entre eles:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
a)	Eronilda Marli Reif	55	5.500	5.500,00
b)	Caroline Popp Tetu	45	4.500	4.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, limitada às quotas subscritas, porém, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS DE CAPITAL**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expreso consentimento das outras sócias, ressalvado o disposto na cláusula **décima** deste instrumento.

**Parágrafo Único:** As sócias terão direito de preferência em relação a terceiros, na aquisição das quotas da sociedade, na proporção das que possuírem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**







**TIMBÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Os casos omissos no presente Instrumento serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente pela Lei 10.406/2002 e, supletivamente, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

As sócias elegem o foro da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para as ações e questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Campina Grande do Sul/PR, 16 de Outubro de 2014



Eronilda Marli Reif  
Eronilda Marli Reif  
RG Nº 924.947-8-PR

Caroline Popp Tetu  
Caroline Popp Tetu  
RG Nº 6.071.482-7/PR

**Testemunhas:**

Geisa Calixto Fernandes  
Geisa Calixto Fernandes  
RG nº 9.309.465-4/SPP-II/PR

Bruna R. Melo da Silva  
Bruna R. Melo da Silva  
RG nº 10.214.280-2/SPP-II/PR

José Carlos Girelli  
José Carlos Girelli  
Contador  
CRC: PR 013455/O3  
RG nº 948.643-7/SPP-II/PR



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI  
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2323 - Cj. 249 - Portão - Curitiba  
CEP 80320-300 - Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriadoportao.com.br

Selo Digital Nº xcXOc.9Sgrs.LsQNT-OuFXT.QR5S  
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de **ERONILDA MARLI REIF**, \*0312\* RG8M3RU-6 8175-90\*, Dou 16.  
Curitiba-PR, 30 de outubro de 2014.

Em Teste da Verdade  
Diego Martins Filho - Escrevente

Emolumentos: R\$ 85 (vrc R\$ 60) - SLL Funarpen R\$ 0,52

Folha 5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE COLOMBO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2014  
SOB NÚMERO: 41207985506  
Protocolo: 14/666963-0, DE 05/11/2014

TIMBÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



